



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE ENSINO NO HUCAM**

O Departamento de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – comunica a abertura de inscrições conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, visando à seleção de Projetos de Ensino que apoiarão as atividades do Programa Institucional de Apoio a Ações de Ensino no HUCAM – PIAAEH.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIAAEH visa ao desenvolvimento de ações de ensino envolvendo professores e estudantes de graduação, tendo em vista o aprimoramento discente e sua inserção em situações reais de educação em saúde.

O programa tem como proposta a criação de atividades que propiciem a preparação da passagem do estudante para a vida profissional, no que tange aos aspectos educacionais do exercício profissional na área da saúde, especialmente em instituições hospitalares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 23 de março a 10 de abril.

2.2. Procedimento: Protocolizar o projeto e entregá-lo no Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3.4. Documentos necessários:

1. Formulário de inscrição (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE) Disponível em:
http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf
2. Projeto de Ensino que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:
http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.
3. Plano de Trabalho com cronograma de execuções (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:
http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.
4. Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.
5. Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s) e cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF e Cartão do Banco e/ou dados bancários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

3. DO APOIO ADMINISTRATIVO

3.1. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará até 10 (dez) bolsas, no valor de R\$ 400,00 cada, por projeto aprovado.

3.2. Vigência: 01 de maio a 31 de dezembro de 2015.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser professor efetivo da UFES.

4.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Programa, com a perspectiva de atendimento de até 02 (dois) grupos, de 10 (dez) estudantes cada um.

4.3. Selecionar e indicar estudante com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.4. Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas na proporção de 01 (uma) hora/aula para cada 04 (quatro) previstas para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino.

4.5. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas, junto ao público atendido.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

5.2. Ter concluído, no mínimo, a metade de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

5.5. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

5.6. Acompanhar o público alvo nas ações desenvolvidas e outras atividades previstas no plano de trabalho.

5.7. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 01 (um) grupo de até 10 pessoas usuárias do serviço, durante 12 (doze) horas semanais.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

6.2. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

6.3. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação:

- 70 pontos para o Projeto de Ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

- 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

6.4. A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando-se os seguintes critérios:

- Estrutura organizacional de apresentação do Projeto;
- Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;
- Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria da formação dos estudantes, do ensino na UFES e do atendimento do HUCAM.

6.7. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista integrará o Projeto de Ensino e obedecerá aos seguintes critérios:

- Apresentar articulação explícita com o Projeto de Ensino;
- Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário a ser realizada pelo professor orientador;
- Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista vivenciar a iniciação à docência.

6.8. Poderão ser apresentados projetos de ensino em diferentes áreas, desde que atendam aos objetivos do Programa de propiciar uma melhor inserção do estudante no ambiente da prática profissional e a preparação de sua passagem para a vida profissional.

6.8.1. Neste Edital serão aprovados 5 ou mais projetos que poderão ser interdisciplinares e/ou dos seguintes cursos: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia, Educação Física, Serviço Social, Medicina, Terapia Ocupacional, Farmácia, Nutrição e Odontologia.

6.8.1.1. O DAA/PROGRAD, em acordo com a Pró-reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania – PROAECI – poderá induzir demandas de Projetos de Ensino que atendam prioritariamente a estudantes incluídos em programas de assistência estudantil.

6.8. Os **resultados da seleção** serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), a partir do dia 27 de abril de 2015.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/PROGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE.

Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.

8. DA CERTIFICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

8.1. Compete ao orientador encaminhar ao DAA/PROGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.

8.2. Caberá ao DAA/PROGRAD confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 19 de março de 2015.

Prof. Dr. Itamar Mendes da Silva
Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD

Profª. Drª. Maria Auxiliadora Corassa
Pró-Reitora de Graduação